

Lei n° 86, de 1 de Novembro de 1949

Dispõe sobre concessão de subvenções
e auxílios.

O povo do Município de Mauquassiri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1950, os seguintes auxílios e subvenções:

Do Hospital de Mauquassiri	20.000.00
Do Posto de Puericultura	10.000.00
Do Ginásio Escola Técnica de Comércio	10.000.00
Do Posto de Higiene Tipo I	6.000.00
Do Instituto de Meneses e Ozilo de Inválidos	5.000.00
Do Centro "São Loucas" de Proteção à Infância e Defesa contra a Leprosia de Mauquassiri	5.000.00
Da Capela de Santo Antonio	2.000.00
Da Casa Paroquial	2.000.00

Art. 2° - As despesas autorizadas pelo art. 1°, correrão por dotação própria do orçamento de 1950.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1° de Janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Mauquassiri, 1 de Novembro de 1949

Aleucai Soares Vargas
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário